



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449 0001-91

PL: 23

LEI Nº 022/86

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), destinado a atender despesas não consignadas no orçamento em execução, classificadas e distribuídas como abaixo se seguem:

4 - SERVIÇOS PÚBLICOS
4.04000000.00 - AGRICULTURA
4.04160000.00 - ABASTECIMENTO
4.04160250.00 - Edificações Públicas
4.04160251.26 - Construção do Matadouro Público
4.1.1.0 - Despesas de Capital
4.1.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00

4.- SERVIÇOS PÚBLICOS

4.13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
4.13760000.00 - SANEAMENTO
4.13764480.00 - Saneamento Geral
4.13764481.27 - Construção de uma Lavanderia Púb.Cr\$ 300.000,00

T O T A L ::::::::::::::::::::Cr\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias de conformidade com que preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ceará, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 1986.

José Agenor Henrique
JOSÉ AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal